



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Glaucia Hilda França de Almeida. Fone: (34)98863-2137.

ENDEREÇO: Rua Pinto Dias, Nº 419.

BAIRRO: Centro.

Em vistoria à Rua Pinto Dias, Nº 419, no dia 03 de Fevereiro de 2023, foi verificado que no exterior do referido imóvel, há **3 (três) árvores** sendo 2 de Ipe-Roxo (nome científico: *Tabebuia* sp.), de porte grande e 1 (uma) de Palmeira-Imperial (nome científico: *Roystonea oleracea*), em sua calçada, não ficou esclarecido na solicitação para qual árvore é o pedido de supressão, apenas foi citado o pedido de supressão para 1 (um) Ipê, durante a vistoria verificou-se que as árvores não possuem risco de queda iminente e não causa danos a rede elétrica, pois a árvore encontra do lado oposto a rede elétrica, diante do exposto **pede-se ao CODEMA pelo indeferimento da supressão dos referidos Ipês.**

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pelo indeferimento da supressão dos referidos Ipês.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pelo indeferimento da supressão das referidas árvores.

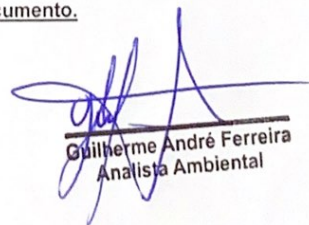
Convém ressaltar que:

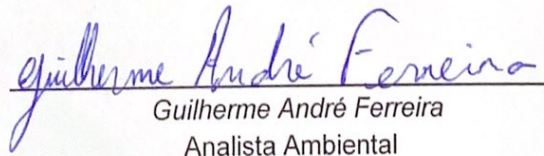
- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 03 de Fevereiro de 2023


Guilherme André Ferreira
Analista Ambiental


Guilherme André Ferreira
Analista Ambiental